LEI COMPLEMENTAR Nº 1758/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Código Tributário Municipal, Lei nº. 1203 de 30 de setembro de 2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°– Fica adicionada à Tabela III do Código Tributário Municipal (Lei nº. 1203/2005) o inciso XVIII, conforme a seguir:

XVIII – CRIAÇÃO, CULTIVO, PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, CAPACITAÇÃO, VOLTADOS PARA A CARCINICULTURA, AQUICULTURA, PISCICULTURA, SUINOCULTURA E AVICULTURA.	
Área utilizada (m²)	**Anualidade (UFIRM)**
Até 1000	200
De 1001 a 5000	500
De 5001 a 10.000	750
Acima de 10.000	1000

Art. 2º – Fica adicionada à Tabela IV do Código Tributário Municipal (Lei nº. 1203/2005) o item 11, conforme a seguir:

TAXA DE LICENÇA PARA FINS DIVERSOS		
ITEM	**NATUREZA**	**VALOR (UFIRM)**
11	Licença, vistoria, relatório ou carta de anuência para loteamentos, empreendimentos comerciais, industriais, residenciais, agropecuários, carcinicultura, aquicultura, piscicultura, suinocultura, avicultura, mineração, construção civil, movimentação ou extração de terra, terraplanagem e demais obras e serviços para fins ambientais (por m²).	0,10

Art. 3º – Fica incluída a Tabela IX ao Código Tributário Municipal (Lei nº. 1203/2005), relativa às taxas de expediente, conforme a seguir:

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	UFIRM
01	Certidões de qualquer natureza, averbações, desmembramentos, fusões, incorporações, remembramentos e retificação de informações	8,25
02	Certificado de Regularidade de Débito	8,25
03	Cópia, fotocópia de livros e documentos (por folha)	1,0
04	2ª Via de Alvarás, Licenças e Certidões	10
04	Busca de documentos (por cada ano de antiguidade)	10
05	Registro de marca de animais	50
06	Demais serviços de expediente	10

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel